

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS - DLC/SMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25909770/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000082553-0
PE 368/2023

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60 neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto n.º 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA**, CNPJ n.º 89.150.726/0001-14, tendo sede na Estrada João de Oliveira Remião, nº 3448, bairro Lomba do Pinheiro, cidade de Porto Alegre/RS, legalmente representada pelo Sr. **JOÃO VALDIONE RIBEIRO DA SILVA**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 368/2023**, para a Administração Pública do Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, Lei Municipal n.º 12.827/2021, Decreto n.º 20.587/20 e Decreto nº 11.555/1996, e de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **INSTRUMENTO I**, integrante da presente Ata e consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de gêneros alimentícios não perecíveis para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), compreendendo a entrega ponto a ponto para as Escolas Municipais da Rede Pública de Porto Alegre, conforme descrição e marcas constantes no **INSTRUMENTO I**, desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades da Administração Pública Municipal Indireta e o Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado para cada item constantes do item 1.1, está especificado no **INSTRUMENTO I** desta Ata de Registro de Preços.

3.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as solicitações de fornecimento que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

3.2.1. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 11.555/96.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A formalização para a aquisição do material se dará mediante nota de empenho.

4.2 - Para a formalização, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

4.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela **FORNECEDORA**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021.

4.3.1 - A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da emissão da **NOTA DE EMPENHO**, devendo a **FORNECEDORA** apresentar, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

4.3.2 - A **FORNECEDORA** que celebrar relação contratual com o **MUNICÍPIO** pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal 12.827/2021, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, deverá apresentar, antes da emissão da **NOTA DE EMPENHO**, Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo III da Instrução Normativa 003/2021, da Controladoria-Geral do Município, e nos primeiros 30 dias após a Ordem de Início do Contrato, além do Relatório disposto no inciso I do art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, deverá apresentar Plano de Trabalho compatível com o Relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido em até 12 (doze) meses.

4.3.3 - Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

4.3.4 - O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal 12.827/2021, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, que será encaminhada para o **FORNECEDOR** através do e-mail informado pelo mesmo no **ANEXO III - Especificações Técnicas/Modelo de Proposta**.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra. Caso o processo esteja em fase recursal, as dúvidas serão esclarecidas pela Comissão de Julgamento de Recursos (cjra.dlc@portoalegre.rs.gov.br).

5.1.2. A troca de marca ou de embalagem poderá ser solicitada pelo **FORNECEDOR** a qualquer momento durante a vigência da ata de registro, condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada para Unidade de Registro de Preços - URP - DLC (urp@portoalegre.rs.gov.br). Em caso de deferimento, este deve ser apresentado ao órgão demandante no momento da entrega do material.

5.2. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

5.3. O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no

INSTRUMENTO I;

5.3.1. Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a **VALIDADE** do produto, na data de recebimento pelo órgão requisitante, **deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano.**

5.4. O **FORNECEDOR** deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado;

5.5. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

5.6. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o **FORNECEDOR** deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata de Registro, no Decreto nº 11.555/96, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

6.1.1. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

6.1.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

6.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão solicitante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

6.4. O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6.5. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Não será concedido reajuste dos preços registrados.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores

praticados pelo mercado.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

7.4.1. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. convocar os FORNECEDORES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O requerimento deverá ser encaminhado para a Unidade de Registro de Preços (URP) da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

7.6. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão final em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR.

7.7. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

8.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

8.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.

8.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

8.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

8.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

8.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

8.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

8.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

8.11. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

8.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo de

licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

8.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

8.14. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O órgão responsável pela Ata, Unidade de Registro de Preços (URP-DLC), disponibilizará à empresa fornecedora a Ata de Registro de Preços;

9.2. São obrigações da Unidade de Registro de Preços (URP-DLC):

9.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**;

9.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações da ata, assim como as demais disposições pertinentes;

9.2.3. Orientar aos órgãos demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

9.2.4. - Aplicar ao **FORNECEDOR** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9.3. São obrigações do órgão demandante:

9.3.1. Realizar a primeira notificação ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3.1.1. Em caso de descumprimento por parte do **FORNECEDOR**, o órgão demandante deverá encaminhar à Unidade de Registro de Preços (URP-DLC), através de processo SEI, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 9.3.1 e demais documentos pertinentes.

9.3.2. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do ato convocatório;

9.3.3 Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências;

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

10.1. A fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida, através responsável designado pelo órgão demandante.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

10.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município (FOR), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

11.1.1 - não manter a habilitação exigida no edital;

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - causar o atraso na execução do objeto;

11.1.4 - não manter a proposta;

11.1.5 - falhar na execução do contrato;

11.1.6 - fraudar a execução do contrato;

11.1.7- comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 - declarar informações falsas; e

11.1.9 - cometer fraude fiscal.

11.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.4. Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.5. Aplica-se o disposto no item anterior o caso de atraso injustificado do prazo estabelecido para substituição, correção ou reparação do artigo rejeitado, considerando para a cobrança da multa e para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, o prazo estabelecido para a substituição do artigo.

11.6. Em caso de atraso superior a 30 dias, a partir do 31º (trigésimo primeiro) o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá recusar o recebimento do material, cancelando a Ata de Registro de Preços e aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total, conforme o caso.

11.7. O **MUNICÍPIO**, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais Licitantes classificadas para assumirem o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.8. No descumprimento de quaisquer outras obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição.

11.8.1. Será aplicada multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021.

11.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **MUNICÍPIO**.

11.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.11. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

12.1.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2. O **FORNECEDOR**, injustificadamente, não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;

12.1.1.3. O **FORNECEDOR** incorrer em um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

12.1.1.4. O **FORNECEDOR** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;

12.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

12.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

12.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando:

12.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.2.1. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido que deverá conter toda a documentação comprobatória.

12.2.2. Caso não aceitas as razões do pedido de cancelamento, fica facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas.

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 12.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4. No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.5. A solicitação **FORNECEDOR** para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias dos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre participantes do SRP.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término da presente Ata de Registro, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

14.2 - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

14.2.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº 368/2023, com todos os seus Anexos;

14.2.2 - Proposta do **FORNECEDOR**;

14.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

INSTRUMENTO I

LOTE 01						
Item	Código	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total Item (R\$)
1	6965	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. APENAS OS INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA EM FOLHAS DE FLANDRES REVESTIDA COM VERNIZ SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO COM 4 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: BONARE, ODERICH	KG	34.000	6,20	210.800,00

2	437798	<p>FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANT NEO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE À VÁCUO COM 125G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DATA DA ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: TOK INSTANT, APTI</p>	PT	8.500	4,89	41.565,00
3	727289	<p>LEITE DE VACA UHT, INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CARTONADA TETRA PACK COM 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO ABERTA NAS LATERAIS, CONTENDO 12 UNIDADES, REVESTIDA COM FILME DE POLIETILENO TERMO ENCOLHÍVEL RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: DÁLIA, TERRA VIVA, SANTA CLARA, TIROL, MEGA MILK</p>	L	4.000	4,49	17.960,00

4	1050400	<p>FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: FIDALGA, NORDESTE, CISNE, FLOR DE LIS, ROSESOL</p>	KG	70.000	2,72	190.400,00
5	1069905	<p>PEIXE EM CONSERVA, SARDINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM NO MÍNIMO 0,25 KG E NO MÁXIMO 2 KG DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> <p>MARCA: GOMES DA COSTA, PALMEIRA, PESCADOR, COQUEIRO</p>	KG	14.500	31,23	452.835,00

6	2009752	<p>AÇÚCAR CRISTAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: GUARANI, GLOBO, GASPARIN, COLOMBO, ALTO ALEGRE</p>	KG	45.000	4,49	202.050,00
7	2009753	<p>ARROZ TIPO I INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO. PACOTE COM 1KG, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> <p>MARCA: BLUE RICE, BELLA DICA, ROZCATO, SUPER OURO</p>	KG	50.000	6,01	300.500,00

8	2009754	<p>BISCOITO ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G E NO MÁXIMO 500G, CONTENDO NO MÁXIMO 260 MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30G, ISENTA DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA . INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: DIANA, MOSMANN, ESTRELA, GERMANI, NINFA</p>	KG	11.000	9,21	101.310,00
9	2009755	<p>BISCOITO MARIA. PORÇÃO DE 30G ISENTA DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G E NO MÁXIMO 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> <p>MARCA: DIANA, ORQUIDEA, GERMANI, MOSMANN, NINFA</p>	KG	12.000	8,91	106.920,00

10	2009757	<p>CACAU EM PÓ ALCALINO 100% COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA E RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 0,2 KG E NO MÁXIMO 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS OU CAIXAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: APTI, PRATIVITA, HARALD, MAVALÉRIO, QUALICAU</p>	KG	5.000	41,36	206.800,00
11	2009758	<p>CANJICA AMARELA, TIPO 1, DESPELICULADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,4 A 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> <p>MARCA: SINHA, MARAVILHOSA, GLORINHA, YOKI, JOLI</p>	KG	1.500	5,73	8.595,00

12	2009759	<p>CANJICA BRANCA, TIPO 1, DESPELICULADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,4 A 0,5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> <p>MARCA: SINHA, MARAVILHOSA, GLORINHA, YOKI, JOLI</p>	KG	900	10,41	9.369,00
13	2009760	<p>DOCE CREMOSO DE FRUTAS, SABOR BANANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM NO MÍNIMO 0,35 KG E NO MÁXIMO 0,45 KG, PESO LÍQUIDO. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: POLPA DE BANANA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> <p>MARCA: PIÁ, BOM PRINCÍPIO, PETRY</p>	KG	1.200	10,98	13.176,00

14	2009761	<p>DOCE CREMOSO DE FRUTAS, SABOR GOIABA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM NO MÍNIMO 0,35 KG E NO MÁXIMO 0,45 KG, PESO LÍQUIDO. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: POLPA DE GOIABA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: PIÁ, BOM PRINCÍPIO, PETRY</p>	KG	1.500	10,98	16.470,00
15	2009762	<p>DOCE DE FRUTAS, SABOR UVA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM NO MÍNIMO 0,35 KG E NO MÁXIMO 0,45 KG, PESO LÍQUIDO. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: POLPA DE UVA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: PIÁ, BOM PRINCÍPIO, PETRY</p>	KG	2.200	10,98	24.156,00

16	2009763	<p>DOCE DE FRUTAS, SABOR MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM NO MÍNIMO 0,35 KG E NO MÁXIMO 0,45 KG, PESO LÍQUIDO. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: POLPA DE MORANGO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> <p>MARCA: BOM PRINCÍPIO, PETRY</p>	KG	2.000	12,29	24.580,00
17	2009764	<p>ERVILHA PARTIDA TIPO 1, GRUPO 2, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,4 A 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: MARAVILHOSA, GLORINHA, CORSETTI, SERRA URUGUAI</p>	KG	1.880	11,48	21.582,40

18	2009765	<p>FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDOS DE PAPEL RESISTENTE OU FARDOS PLÁSTICOS RESISTENTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> <p>MARCA: FARIMAN, MARAVILHOSA, GLORINHA, NERIAL</p>	KG	6.000	5,36	32.160,00
19	2009766	<p>FEIJÃO BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE. GRÃO NOVO, INTEIRO E SÃO, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDOS DE PAPEL RESISTENTE OU FARDOS PLÁSTICOS RESISTENTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> <p>MARCA: SERRA URUGUAI, MINUANO, CALDO DE OURO, GLORINHA, MARAVILHOSA</p>	KG	900	10,64	9.576,00

20	2009767	<p>FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE. GRÃO NOVO, INTEIRO E SÃO, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> <p>MARCA: SERRA URUGUAI, CALDO BOM, CALDO DE OURO</p>	KG	28.000	5,94	166.320,00
21	2009770	<p>FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: ENVELOPE METALIZADO COM APROXIMADAMENTE 10G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DATA DA ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: MONOPOL, TOK INSTANT</p>	EV	900	0,53	477,00

22	2009771	<p>FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA OU POTE DE POLIETILENO COM 100G, LACRADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: MONOPOL, GOOD INSTANT</p>	LT	19.000	2,28	43.320,00
23	2009772	<p>FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR MASCAVO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FLOCOS DE MILHO E AÇÚCAR MASCAVO. ISENTOS DE GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: ALCAFOODS</p>	KG	5.000	17,60	88.000,00

24	2009773	<p>FLOCOS DE MILHO NATURAL, SEM AÇÚCAR. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. INDICAR MARCA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: ALCAFOODS, GOOD FOODS</p>	KG	5.000	16,68	83.400,00
25	2009774	<p>LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA OU MISTURADA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,4 A 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: SERRA URUGUAI, MARAVILHOSA, BELLA DICA, MIOTTO</p>	KG	28.000	10,42	291.760,00

26	2009775	<p>SAL IODADO, REFINADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA : PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: CRUZEIRO, SALSUL, DIANA</p>	KG	18.000	1,21	21.780,00
27	2009776	<p>SEMENTE DE GERGELIM SEM CASCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 0,25 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: CERELUS</p>	KG	600	45,68	27.408,00

28	2009777	<p>VINAGRE DE MAÇÃ, NATURAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO COM NO MÍNIMO 0,5 ML E NO MÁXIMO 0,75 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILIXADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DO PRAZO DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: WINNA, ROSINA, ROSANNI</p>	FR	4.100	2,75	11.275,00
29	2009778	<p>UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE, SECA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME PLÁSTICO FLEXÍVEL OU POTE PLÁSTICO, FECHAMENTO POR SELAGEM, COM NO MÍNIMO 0,15 KG E NO MÁXIMO 0,250 KG, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: UNIAGRO</p>	KG	600	47,59	28.554,00

30	2009809	<p>LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: CCGL, SANTA CLARA, TIROL, DALIA, COPA REAL</p>	KG	95.000	26,62	2.528.900,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						5.281.998,40

LOTE 2						
Item	Código	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Uni.	Total Item (R\$)
1	3590	<p>ÓLEO DE SOJA, REFINADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA OU GARRAFA PET (POLIETILENO TEREFLALATO) COM 900ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: VIOLETA, COCAMAR, COAMO, BELLA DICA, CAÑUELAS</p>	GF	45.000	5,20	234.000,00

2	4333	<p>LOURO EM FOLHAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM NO MÍNIMO 5G E NO MÁXIMO 8G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: DIREMA</p>	PO	6.000	2,16	12.960,00
3	427302	<p>MILHO VERDE EM CONSERVA, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. LATA EM FOLHA DE FLANDRES REVESTIDA COM VERNIZ SANITÁRIO COM 0,5 A 2 KG, PESO DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: BONARE, MINHA QUINTA, PREDILECTA, PETITOSA, ODERICH</p>	KG	5.500	17,31	95.205,00

4	535831	<p>AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME PLÁSTICO FLEXÍVEL OU CAIXA DE PAPELÃO COM MÍNIMO 0,4 KG E MÁXIMO 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: BOM GOSTO, APTI, AMAFIL, NERIAL</p>	KG	6.000	6,37	38.220,00
5	705780	<p>ARROZ PARBOILIZADO, BENEFICIADO, CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: TATITA, BLUE RICE, BLUE SOFT, LINEU PINZON, BELLA DICA, ROZCATO</p>	KG	240.000	4,20	1.008.000,00

6	722496	<p>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, CONTENDO NO MÍNIMO 10G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 100G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE PAPEL OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: PAN FÁCIL, ORQUÍDEA</p>	KG	20.000	4,14	82.800,00
7	2009779	<p>AÇÚCAR MASCAVO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. INGREDIENTE: AÇÚCAR NATURAL DE CANA, NÃO REFINADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO E ATÓXICO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: DA COLÔNIA, GUIMARÃES</p>	KG	7.500	8,63	64.725,00

8	2009780	<p>AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM MÍNIMO 0,20 KG E MÁXIMO 0,5 KG. EMBALAGEM EXTERNA: EM CAIXA DE PAPELÃO OU FARDO PLÁSTICO, RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: SOBERANA, NATURELE, LEVIT</p>	KG	6.000	9,32	55.920,00
9	2009787	<p>BROA DE MILHO. PORÇÃO DE 30G ISENTA DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM NO MÍNIMO 0,3 KG E NO MÁXIMO 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: GERMANI, DOMELLY</p>	KG	4.500	10,73	48.285,00

10	2009788	<p>CAFÉ MOÍDO E TORRADO, TRADICIONAL, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: ALUMINIZADA, EMBALADA À VÁCUO COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: CABOCLO, BOM JESUS, TRÊS CORAÇÕES, COAMO</p>	KG	4.000	21,28	85.120,00
11	2009789	<p>CANELA EM PÓ, FINO E HOMOGENEO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM NO MÍNIMO 25G E NO MÁXIMO COM 35G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA, CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: DIREMA, APTI, TEMPRA</p>	PO	3.900	2,59	10.101,00

12	2009790	<p>CANELA EM RAMA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM NO MÍNIMO 15G E NO MÁXIMO 20G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: DIREMA, TEMPRA</p>	PO	2.800	3,68	10.304,00
13	2009791	<p>CRAVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM NO MÍNIMO 15G E NO MÁXIMO 20G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: DIREMA, TEMPRA</p>	PO	1.900	3,69	7.011,00

14	2009792	<p>ERVA DOCE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM NO MÍNIMO 15G E NO MÁXIMO 25G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: DIREMA</p>	PO	1.900	3,85	7.315,00
15	2009793	<p>ERVILHA EM CONSERVA. APENAS OS INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA EM FOLHA DE FLANDRES REVESTIDA COM VERNIZ SANITÁRIO COM APROXIMADAMENTE 2 KG, PESO DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: BONARE, ODERICH, OLÉ</p>	KG	5.200	10,34	53.768,00

16	2009794	<p>ERVILHA EM CONSERVA. APENAS OS INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL: LATA EM FOLHA DE FLANDRES REVESTIDA COM VERNIZ SANITÁRIO COM APROXIMADAMENTE 200G, PESO DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: BONARE, ODERICH, PETITOSA</p>	KG	1.000	13,43	13.430,00
17	2009795	<p>EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CONCENTRADO. APENAS OS INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA OU LONGA VIDA COM NO MÍNIMO 340 G E NO MÁXIMO 400 G, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: BONARE, ODERICH, CAJAMAR</p>	KG	8.500	8,14	69.190,00

18	2009796	<p>FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE RESISTENTE, DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: VÔ JOÃO, SOGENALDA, ALFREDINHO, CALDO DE OURO, SERRA URUGUAI, ONDÃO</p>	KG	180.000	5,60	1.008.000,00
19	2009797	<p>FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, INSTANT NEO, SEM SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: SINHÁ, ZANIN, SILOTI</p>	KG	14.000	2,71	37.940,00

20	2009798	<p>FRUTA SECA, MAÇÃ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 100G, HERMÉTICAMENTE FECHADO, ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: DIREMA, MACRO SABOR, TEMPRA</p>	PT	2.000	3,34	6.680,00
21	2009799	<p>LEITE DE COCO HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO COM 500 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: SOCOCO, DUCOCO, QUALICOCO</p>	L	2.500	14,54	36.350,00

22	2009800	<p>MASSA INTEGRAL, TIPO PENNE, PARAFUSO OU ESPAGUETE. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E OVOS. CONTENDO NO MÍNIMO 4G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 80G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: ORQUIDEA, MOSMANN</p>	KG	16.800	7,57	127.176,00
23	2009801	<p>MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, ESPAGUETE, LISA (NÃO TIPO NINHO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: DIANA, GERMANI, NINFA, SANTA FELICIDADE, MOSMANN</p>	KG	30.000	4,70	141.000,00

24	2009802	<p>MASSA ALIMENTÍCIA, COM OVOS, TIPO LETRINHA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: ISABELA, GERMANI</p>	KG	1.200	8,29	9.948,00
25	2009803	<p>MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO PARAFUSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: DIANA, GERMANI, MOSMANN, SANTA FELICIDADE, NINFA, FILLER</p>	KG	33.600	4,70	157.920,00

26	2009804	<p>MILHO VERDE EM CONSERVA, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. LATA EM FOLHA DE FLANDRES REVESTIDA COM VERNIZ SANITÁRIO COM APROXIMADAMENTE 200G, PESO DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: BONARE, ODERICH, PETITOSA, PREDILECTA, MINHA QUINTA</p>	KG	1.600	17,08	27.328,00
27	2009805	<p>ORÉGANO DESIDRATADO (SECO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 50G HERMÉTICAMENTE FECHADO, ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: PARONA, DIREMA, SÃO JOSÉ</p>	PT	6.800	2,53	17.204,00

28	2009806	<p>PREPARO LÍQUIDO PARA SUCO, CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:10 (SEM ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA OU CAIXA LONGA VIDA COM NO MÍNIMO 0,5L E NO MÁXIMO 1,5L. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: MAGUARI</p>	L	3.000	12,40	37.200,00
29	2009807	<p>PREPARO LÍQUIDO PARA SUCO, CONCENTRADO, SABOR UVA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:5,5 (SEM ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA OU CAIXA LONGA VIDA COM NO MÍNIMO 0,5L E NO MÁXIMO 1,5L. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>MARCA: MAGUARI</p>	L	6.000	11,84	71.040,00

30	2009808	SAGU PÉROLA, PACOTE COM 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDO PLÁSTICO RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: MARAVILHOSA, CBS, FRITZ & FRIDA	KG	1.130	11,48	12.972,40
VALOR GLOBAL DO LOTE						3.587.112,40

ANEXO I

LOCAIS DE ENTREGA (ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – RME)

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, EJA			
ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
EMEF Afonso Guerreiro Lima	Rua Guaíba, nº 203	Lomba do Pinheiro	3319.1011
EMEF Alberto Pasqualini	Rua Tenente Arizoly Fagundes, nº 250	Restinga	3250.1648
EMEF América	Rua Padre Ângelo Costa, nº175	Partenon	3318.1076
EMEF Ana Íris do Amaral	Avenida Mário Meneghetti, nº 1000	Morro Santana	3386.2690
EMEF Anísio Teixeira	Rua Francisco Mattos Terres, nº 40	Hípica	3264.1540
EMEF Antônio Giúdice	Rua Doutor Caio Brandão de Mello, nº 1	Humaitá	3374.1808
EMEF Aramy Silva	Rua Chico Pedro, nº 390	Camaquã	3241.3382
EMEF Bilingüe Salomão Watnick	Rua Capitão Pedro Werlang, nº 1011	Intercap	3388.1125
EMEF Campos do Cristal	Beco Império, nº 75	Vila Nova	3245.2077

EMEF Carlos Pessoa de Brum	Rua Abolição, nº 1	Restinga	3250.1698
EMEF chapéu do Sol	Avenida Juca Batista, sem nº	Chapéu do Sol	3268.3318
EMEF Chico Mendes	Rua Gentil Amancio Clemente, nº1	Morro Santana	3387.6400
EMEF CMET	Rua Santa Terezinha, nº 572	Santana	3225.0804
EMEF Décio Martins Costa	Rua Cristóvão Jaques, nº 488	Sarandi	3374.2935
EMEF Dolores Alcaraz Caldas	Rua Dr. Carlos Niederauer Hofmeister, nº 85	Restinga	3250.1609
EMEF Emílio Meyer	Avenida Niterói, nº 472	Medianeira	3219.2608
EMEF Gabriel Obino	Avenida Engenheiro Ludolfo Boehl, nº 1402	Cascata	3315.5928
EMEF Gilberto Jorge	Rua Morro Alto, nº 433	Ipanema	3246.4603
EMEF Grande Oriente	Rua Wolfram Metzler, nº 600	Rubem Berta	3366.1602
EMEF Heitor Villa Lobos	Avenida Santo Dias da Silva, nº 1	Lomba Pinheiro	3319.1413
EMEF Ildo Meneghetti	Rua Jaime Cyrino Machado de Oliveira, nº 250	Rubem Berta	3367.3218
EMEF Jean Piaget	Avenida Major Manoel José Monteiro, nº 1	Rubem Berta	3366.24/80
EMEF João Antônio Satte	Avenida Gamal Abdel Nasser, nº 500	Rubem Berta	3367.5453
EMEF João Belchior Marques Goulart	Rua João Luiz Pufal, nº 100	Sarandi	3364.4223
EMEF José Loureiro da Silva	Avenida Capivari, nº 1999	Cristal	3266.5175
EMEF José Mariano Beck	Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 135	Jardim Carvalho	33383985
EMEF Judith Macedo de Araújo	Rua Saul Constantino VI. Sj. Comunitária, nº 100	São José	3385.1308
EMEF Larry José Ribeiro Alves	Avenida Econ.Nilo Wulff, nº 1000	Restinga	3250.1656

EMEF Lauro Rodrigues	Rua Doutor Marino Abraão, nº240	Passo das Pedras	3348.1132
EMEF Leocádia Felizardo Prestes	Rua Romeu de Vasconcellos Rosa, nº 10	Vila Nova	3246.4648
EMEB Liberato Salzano Vieira da Cunha	Rua Xavier de Carvalho, nº 274	Sarandi	3364.1065
EMEF Lidovino Fanton	Rua Manoel Faria da Rosa Primo, nº 940	Restinga	3250.1702
EMEF Marcírio Goulart Loureiro	Rua Saibreira, nº 1	Coronel Aparício Borges	3315.6069
EMEF Mário Quintana	Rua C Vila Castelo, nº 1	Restinga	3250.5021
EMEF Martim Aranha	Rua Cônego Paulo Isidoro de Nadal, nº 1	Santa Tereza	3266.6228
EMEF Migrantes	Avenida Severo Dullius, nº 165	Anchieta	3371.1316
EMEF Moradas da Hípica	Rua Geraldo Tollens Linck, s/nº	Hípica	3289.5829
EMEF Morro da Cruz	Rua Santa Teresa Vila São José Comunitária, nº 541	São José	3318.1668
EMEF Neusa Goulart Brizola	Rua Mosenhor Ruben Neis, nº 430	Cavanhada	3246.9999
EMEF Nossa Senhora de Fátima	Rua A Vila Nossa Senhora de Pátima - Divinéia, nº 15	Bom Jesus	3338.3695
EMEF Nossa Senhora do Carmo	Rua Bispo marino Prudêncio Moreira, nº 95	Restinga	3261.4364
EMEF Pepita de Leão	Rua Estádio, nº 29	Passo das Pedras	3344.1522
EMEF Porto Alegre	Rua Washington Luiz, nº 203	Centro Histórico	3227.4429
EMEF Porto Novo	Rua Amélia Santini Fortunati, nº 101	Santa Rosa Lima	3381.0112
EMEF Presidente Vargas	Rua Ana Aurora do Amaral Lisboa, nº 60	Passo das Pedras	3348.1732
EMEF Rincão	Beco 1, Rua Luiz Otávio, nº 347	Belem Velho	3289.5831

EMEF Saint'Hilaire	Rua Gervazio Braga Pinheiro, nº 427	Lomba Pinheiro do	3319.1629
EMEF São Pedro	Beco Taquara, nº 1190	Lomba Pinheiro do	3319.1206
EMEF Timbaúva	Rua Seis, s/nº	Mário Quintana	3368.5355
EMEF Víctor Íssler	Rua 19 de Fevereiro, nº 330	Mário Quintana	3386.2097
EMEF Vila Monte Cristo	Rua Carlos Superti, nº 84	Vila Nova	3246.4659
EMEF Wenceslau Fontoura	Rua Irmã Ines Favero, nº 1	Mário Quintana	3289.5847
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
EMEEF Elyseu Paglioli	Rua Butuí, nº 221	Cristal	3241.4985
ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
EMEEF Lygia Morrone Averbuck	Rua São José Maria Escrava, s/nº	Jardim do Salso	3338.1518
EMEEF Luiz Francisco Lucena Borges	Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 270	Jardim Sabará Itu	3338.3350
EMEEF Tristão Sucupira Vianna	Avenida Economista Nilo Wulff, nº 955	Restinga	3250.1527
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
EMEI Bairro Cavahada	Rua Canela, nº 180	Cavahada	3241.3604
EMEI Dom Luiz de Nadal	Rua Dr. Carlos Niederauer Hofmeister, nº 808	Restinga	3248.1410
EMEI Érico Veríssimo	Rua Modesto Franco, nº 100	Passo Pedras das	3348.1408
EMEI Florência Vurlod Socias	Rua Tenente Arizoly Fagundes, nº 250	Restinga	3250.1703
EMEI Humaitá	Rua Doutor Caio Brandão de Mello, nº 1	Humaitá	3374.4223
EMEI Ilha da Pintada	Rua Garruchos, s/nº	Arquipélago	3211.7542

EMEI Jardim Bento Gonçalves	Rua Sargento Expedicionário Geraldo Santana, nº 40	Partenon	3315.6120
EMEI Jardim Camaquã	Rua Jardim das Bromélias, nº 1	Camaquã	3241.4986
EMEI Jardim Salomoni	Rua Joaquim de Carvalho, nº 325	Vila Nova	3246.4712
EMEI Mamãe Coruja	Avenida Bento Gonçalves, nº 642	Azenha	3231.0488
EMEI Maria Helena Cavalheiro Gusmão	Rua Silvino Oliveira, nº 250	Vila Nova	3246.4821
EMEI Maria Marques Fernandes	Avenida Santo Dias da Silva, nº 550	Lomba do Pinheiro	3319.1208
EMEI Miguel Granato Velasquez	Rua Armando Costa, s/nº	Sarandi	3344.0759
EMEI Nova Gleba	Rua Guido Alberto Werlang, nº 747	Rubem Berta	3367.4007
EMEI Osmar dos Santos Freitas	Beco 1, Rua Dona Otilia, nº 497	Santa Tereza	3266.6766
EMEI Padre Ângelo Costa	Rua Primeiro de Março, nº 300	São José	3318.3108
EMEI Parque dos Maias	Rua Amauri Cafrune, nº 149	Rubem Berta	3367.3816
EMEI Parque dos Maias	Rua Amauri Cafrune, nº 149	Rubem Berta	3367.3816
EMEI Paulo Freire	Avenida Meridional, s/nº	Restinga	3250.2430
EMEI Ponta Grossa	Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 3581	Ponta Grossa	3246.4812
EMEI Protásio Alves	Rua Aracy Froes, nº 210	Jardim Sabará Itu	3338.3510
EMEI Santo Expedito	Rua Santo Expedito, s/nº	Rubem Berta	3365.6802
EMEI Tio Barnabé	Rua Otto Ernst Meyer, nº 55	Azenha	3227.4591
EMEI Vale Verde	Beco Franklin, nº 270	Jardim Sabará Itu	3386.2044
EMEI Vila da Páscoa	Rua Loris José Isatto, s/nº	Rubem Berta	3367.3434
EMEI Vila Elizabeth	Rua Paulo Gomes de Oliveira, nº 120	Sarandi	3364.5013

EMEI Vila Floresta	Rua Monte Alegre, nº 55	Jardim Floresta	3362.2088
EMEI Vila Mapa II	Rua Pedro Golombiewski, nº 100	Lomba do Pinheiro	3319.1633
EMEI Vila Max Geiss	Rua Vicente Celestino, 120 (Junto à EEEF Poty Medeiros)	Rubem Berta	3365.3448
EMEI Vila Nova	Rua Fernando Pessoa, nº 350	Vila Nova	3289.5853
EMEI Vila Nova Restinga	Rua Álvaro Difini, nº 480	Restinga	3250.1600
EMEI Vila Nova São Carlos	Estrada João de Oliveira Remião, nº 1	Lomba do Pinheiro	3319.1146
EMEI Vila Santa Rosa	Avenida Donário Braga, nº 1	Rubem Berta	3387.6499
EMEI Vila Tronco	Avenida Moab Valdas, nº 129	Santa Tereza	3266.9519
EMEI Vila Valneri Antunes	Avenida Martim Felix Berta, nº 2353	Rubem Berta	3387.6077
EMEI Walter Silber	Rua frei Clemente, nº 150	São José	3336.1893
EMEI JP Cantinho Amigo	Praça Garibaldi, nº 1	Azenha	3227.1906
EMEI JP Cirandinha	Rua 24 de Outubro, nº 211	Independência	3289.5988
EMEI JP Girafinha	Praça Jaime Teller, nº 1	Santana	3219.2589
EMEI JP Meu Amiguinho	Rua São Carlos, nº 636	Floresta	32276003
EMEI JP Passarinho Dourado	Avenida Guido Mondin, nº 1	São Geraldo	3337.2537
EMEI JP Patinho Feio	Avenida Brasil, nº 593	São Geraldo	3337.2994
EMEI JP Pica-pau Amarelo	Praça General Osório, nº 1	Centro Histórico	3227.5865



Documento assinado eletronicamente por **João Valdione Ribeiro da Silva**, Usuário Externo, em 27/10/2023, às 16:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 28/10/2023, às 13:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25909770** e o código CRC **7FA372FB**.

23.0.000082553-0

25909770v11